



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º CONGRESSO INTERNACIONAL E 7º NACIONAL DOS AUDITORES DO TCU

A Diretoria da UNIÃO DOS AUDITORES FEDERAIS DE CONTROLE EXTERNO (AUDITAR) faz saber que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 24 do Estatuto, a AUDITAR realizará, no período de 4 a 6 de abril em Fortaleza, o “**2º CONGRESSO INTERNACIONAL E 7º NACIONAL DOS AUDITORES DO TCU**”, com o tema central “**Um olhar para o futuro do Brasil: desafios e perspectivas**”.

DO EVENTO

Art. 1º. O CONGRESSO DOS AUDITORES é um ambiente qualificado de interação dos Auditores Federais de Controle Externo e se constitui um importante instrumento de definição do pensamento dos Auditores sobre temas relevantes para a categoria e visa apresentar propostas para a sociedade em geral e para o Tribunal de Contas da União.

Art. 2º. O objetivo do Congresso é promover reflexão e debate sobre a atuação, as atribuições, as prerrogativas e a carreira dos Auditores, além de ser o espaço para discussões científicas sobre temas afetos ao controle externo e à importância dos Auditores para o aprimoramento do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º. O Congresso reunirá 190 (cento e noventa) participantes, distribuídos da seguinte forma:

- a) **70 (setenta)** vagas reservadas para **associados da AUDITAR lotados na Sede** do Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF;
- b) **50 (cinquenta)** vagas reservadas para **associados da AUDITAR lotados nas Secretarias do TCU nos Estados**, com exceção do Ceará, assegurando-se, pelo menos, uma vaga por Secretaria;
- c) 15 (quinze) vagas reservadas para os Diretores da AUDITAR, suplentes, membros do Conselho Fiscal, homenageados, palestrantes e convidados especiais;
- d) 30 (trinta) vagas reservadas para servidores lotados na Secretaria do TCU no Estado do Ceará;
- e) 10 (dez) vagas para representantes institucionais do Tribunal de Contas da União;
- f) 15 (quinze) vagas para servidores do TCU não associados.

§1º - As vagas reservadas para associados serão preenchidas preferencialmente pelos Representantes da AUDITAR, os quais estarão isentos da taxa de inscrição no Congresso.

§2º - As vagas destinadas aos associados lotados nas Secretarias do TCU nos Estados, quando não aproveitadas, serão preferencialmente redistribuídas para outra Secretaria do TCU nos Estados, observada a ordem de inscrição.

§3º - Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos associados lotados nas Secretarias do TCU nos Estados, estas serão redistribuídas para o atendimento de lista de espera dos associados lotados na Sede, observada, sempre, a ordem cronológica de inscrição.

§4º - A Diretoria poderá ampliar o número de vagas, em razão do número de inscrições registradas.

§5º - A programação do evento estará disponível no *hotsite* www.auditar.org.br/congresso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições estarão abertas durante o período **das 9h do dia 5 de fevereiro às 18h do dia 6 de fevereiro de 2018** exclusivamente pelo *hotsite* www.auditar.org.br/congresso.

Art. 5º. O interessado deverá preencher a ficha de inscrição e assinalar o Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a:

- a) observar a programação de atividades do CONGRESSO DOS AUDITORES e as orientações feitas pela Coordenação do evento;
- b) assistir a, pelo menos, 75% da programação do evento;
- c) reembolsar a entidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua desistência;
- d) arcar com despesas extras incorridas no hotel e que, por qualquer motivo, não tenham sido honradas no check-out.

DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 6º. A AUDITAR oferecerá, para os participantes citados nas alíneas “a”, “b” e “f” do art. 3º, observado o limite de vagas reservadas, os seguintes pacotes de inscrição:

I - PACOTES EXCLUSIVOS PARA ASSOCIADOS DA AUDITAR:

- a) **PACOTE ASSOCIADO = PADRÃO**: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
- b) **PACOTE ASSOCIADO – FLEXÍVEL**: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - PACOTE PARA NÃO ASSOCIADO – R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º. O “**PACOTE ASSOCIADO – PADRÃO**”, além da inscrição no Congresso, compreende:

- a) **TRANSPORTE** – Passagem Aérea (ida + volta) em voo fretado e definido pela AUDITAR, com chegada em Fortaleza no dia 4/4 e saída de Fortaleza no dia 7/4/2018.
- b) **TRANSLADO** – Translado Aeroporto-Hotel-Aeroporto em horário definido pela AUDITAR;
- c) **HOSPEDAGEM** – Acomodação em quarto duplo, durante o período do evento;
Obs. - Os inscritos serão acomodados nas duplas especificadas pelos próprios participantes, em momento oportuno. Caso não haja a referida especificação em tempo hábil, a formação das duplas será aleatória (conforme o sexo dos participantes).
- d) **MEIA PENSÃO** – café da manhã e almoço, durante o período do evento;
- e) **EVENTOS CULTURAIS** – acesso aos eventos culturais promovidos no período da noite, durante o Congresso (coquetel de abertura, shows, etc.);

Art. 8º. O “**PACOTE ASSOCIADO – FLEXÍVEL**”, além da inscrição no Congresso, compreende:

- a) **REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREA** – Reembolso de passagens aéreas, a ser feito pela AUDITAR em até 90 (noventa) dias após término do Congresso, no valor total (ida + volta, já incluídas as taxas) de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para passagens compradas para o associado inscrito e com chegada em Fortaleza no máximo 15 dias antes do Congresso e saída de Fortaleza em até 15 dias após o Congresso.
Obs. 1 – Para passagens compradas com milhas: o valor da cotação das milhas utilizadas, para efeito de reembolso, será de R\$0,023 por milha, observado, em todo o caso, o limite e as restrições previstas na alínea “a” do art. 8º;
Obs. 2 – Somente será realizado o reembolso para o associado que cumprir todas as obrigações previstas no art. 5º deste Edital.
Exemplo 1: Associado compra sua passagem para o trecho Recife-Fortaleza-Recife, com chegada em Fortaleza no dia 29/3 (antes do Congresso) e saída dia 9/4 (depois do Congresso). O valor total da passagem custou R\$600,00. O valor a ser recebido de reembolso será de R\$350,00.
Exemplo 2: Supondo que o mesmo trecho citado no “Exemplo 1” custasse ao Associado o valor total de R\$180,00. O valor a ser recebido de reembolso será de R\$180,00.
Exemplo 3: Supondo que o Associado emitiu o mesmo trecho citado no “Exemplo 1” com suas milhas, ao custo total de 10.000 milhas. O valor a ser recebido de reembolso será de R\$230,00 (10.000 x R\$0,023 por milha).

- b) **HOSPEDAGEM** – Acomodação em quarto duplo, durante o período do evento;
Obs. - Os inscritos serão acomodados nas duplas especificadas pelos próprios participantes, em momento oportuno. Caso não haja referida a referida especificação em tempo hábil, a formação das duplas será aleatória (conforme o sexo dos participantes).
- c) **MEIA PENSÃO** – café da manhã e almoço, durante o período do evento;
- d) **EVENTOS CULTURAIS** – acesso aos eventos culturais promovidos no período da noite, durante o Congresso (coquetel de abertura, shows, etc.);

Art. 9º. O “**PACOTE NÃO ASSOCIADO**” compreende apenas a inscrição no Congresso.

Art. 10. Opção por quarto single, custos com acompanhantes, diárias extras, e quaisquer outras situações particulares, deverão ser acertados diretamente com a empresa contratada pela AUDITAR, a DZA Eventos, (61) 3022-2777. A AUDITAR não se responsabiliza pelas negociações ocorridas entre Congressistas e DZA para os casos retro especificados.

Art. 11. Os associados lotados na Secretaria do TCU no Estado do Ceará farão jus à isenção da taxa de inscrição no evento, possuindo ainda direito à alimentação (café da manhã e almoço) e acesso aos eventos culturais, durante o período do Congresso.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 12. Caberá à Diretoria da AUDITAR homologar as inscrições dos inscritos para o CONGRESSO DOS AUDITORES, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 13. Após o preenchimento da ficha de inscrição no *hotsite* do Congresso, observado o limite de vagas previstas, o participante receberá e-mail com as instruções para pagamento da taxa de inscrição.

§1º. O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de transferência ou depósito bancário na conta corrente da AUDITAR (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

§2º. Após receber o e-mail com as instruções, o participante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento e encaminhar o comprovante para o e-mail eventos@auditar.org.br.

Art. 14. A confirmação da inscrição, garantindo efetiva participação no evento, dependerá de ato homologatório da Diretoria, a ser divulgado em momento oportuno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A programação do evento poderá ser alterada, em vista de imprevistos e adaptações.

Art. 16. O participante que cancelar a sua inscrição deverá arcar com todos os prejuízos decorrentes de sua desistência.

Art. 17. Os casos dúbios ou omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Brasília, 1º de fevereiro de 2018

DIRETORIA DA AUDITAR